



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO TRÊS PODERES S/Nº, Jacareí-SP - CEP 12327-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0002751-59.2020.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**
 Exequente: **Gilson dos Santos Pires e outro**
 Executado: **Civil Qualy Construtora e Incorporadora Ltda - EPP**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Paula de Queiroz Aranha**

Vistos.

Conforme reza o artigo 887 do Código de Processo Civil o leiloeiro público designado adotará providências para a ampla divulgação da alienação, sendo que a publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Providencie o leiloeiro o necessário, ficando desde já **indeferido** o pedido de dispensa da publicação do Edital, pelo menos uma vez, em Jornal de ampla circulação local.

No mais, indefiro ainda o pedido de autorização para visitação do imóvel, considerando não ser esta a forma utilizada por este juízo nos leilões realizados.

Int.

Jacareí, 21 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**